



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 274

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:-


121/8.09.0 XIV - Pessoal Fixo	1	10.000,00
211/8.89.3 - Material de Consumo		6.000,00
251/8.63.1 II - Pessoal Variável		5.000,00
251/8.63.4 I - Despesas Diversas		20.000,00
261/8.81.3 - Material de Consumo		5.000,00
311/8.81.4 I - Despesas Diversas		15.000,00
721/8.91.4 I - Despesas Diversas		10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrente da abertura do crédito do artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:-

111/8.02.0 - Pessoal Fixo		467,10
241/8.85.4 I - Despesas Diversas		10.000,00
252/8.63.1 - Pessoal Variável		15.000,00
411/8.34.0 - Pessoal Fixo		4.080,00
421/8.48.4 II - Despesas Diversas		30.000,00
431/8.33.3 I - Material de Consumo		5.000,00
621/8.29.4 II - Despesas Diversas		6.452,90

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de setembro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura
na data supra.


Secretário